

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, nos termos da Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

<b>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>		<b>N.º : 001/2021</b>
<p style="text-align: center;"><b>OBJETO:</b></p> <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, EM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU TERCEIRIZADO, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC</b>, tipo <b>MENOR PREÇO POR ÍTEM</b>, para atender as necessidades do Fundo, de acordo com as disposições contidas neste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.</p> <p style="text-align: center;"><b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b></p> <p>O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às <b>13H30MIN</b> do dia <b>18 DE FEVEREIRO DE 2021</b>, no Setor de Protocolo deste Fundo, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.</p> <p style="text-align: center;"><b>JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO</b></p> <p>A abertura dos Envelopes n. 01 – <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> dar-se-á a partir das <b>14H00MIN</b> do dia <b>18 DE FEVEREIRO DE 2021</b>, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Fundo de Irati e da <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>, no mesmo local e horário.</p> <p style="text-align: center;"><b>LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES</b></p> <p>Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349-0010, 3349-0143 ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICÍPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: <a href="http://www.irati.sc.gov.br">www.irati.sc.gov.br</a></p>		

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Irati

---

Irati – SC, 03 de fevereiro de 2021.

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site:

[www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br)

EMERSON PEDRO BAZI  
Secretario de Administração

Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
Protocolo N..\_\_\_\_\_/2021

MAURICIO EDUARDO ZANELLA  
Responsável p/ publicação

**RECIBO DE RETIRADA DE  
EDITAL VIA Internet**

Processo Administrativo nº 006/2021  
Processo Licitatório nº 006/2021  
Edital de Credenciamento Nº 001/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICÍPIO de Irati:  
[www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br) no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, EM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU TERCEIRIZADO, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2021**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, EM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU TERCEIRIZADO, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, para atender as necessidades do Fundo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sendo:

- a) **Os serviços destinam-se a atender a demanda do Fundo, pelo período de 12 meses, cujas dotações orçamentárias estão expressas no Anexo II (Termo de Referência), podendo haver a prorrogação nos termos da Lei.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:**

**RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
impreterivelmente às 13:30 HORAS DO DIA 18/02/2021**

**LOCAL:** Setor de Administração, sito à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385,  
Centro – Irati - SC

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o nº da Licitação)

E-mail: [irati@irati.sc.gov.br](mailto:irati@irati.sc.gov.br)

Fax.: (49) 3349-0010

Horário de expediente: das 07h30 às 11h30 horas, ou das 13h00 às 17h00 horas

Pregoeiro: EMERSON PEDRO BAZI

Fone: (49) 3349.0010

Município de Irati – SC

Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC

CEP – 89.856-000

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo de Proposta;
- II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração “Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública”;
- V - Modelo de Declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação”;
- VI - Modelo de Procuração;
- VII - Modelo de Declaração que “não emprega menor”;

VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

**O MUNICÍPIO DE IRATI**, através do jornal de circulação regional, Quadro de Avisos do Fundo e da Página Oficial na INTERNET ([www.irati@irati.sc.gov.br](http://www.irati@irati.sc.gov.br)), torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº 002/2009 e 003/2009, ambos de 02/01/2009, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento), para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, EM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU TERCEIRIZADO, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, conforme objeto descrito neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoa Física ou Jurídica) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de CONTRATO exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Inexigibilidade de Licitação, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III - Empresa em consórcio.

### **3. DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Para o CONTRATO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.

3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de CONTRATO serão retidos pela Equipe de Inexigibilidade de Licitação e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

**3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) Nº  
001/2021-  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE  
PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, EM LABORATÓRIO  
PRÓPRIO E/OU TERCEIRIZADO, NO TERRITÓRIO DO  
MUNICÍPIO DE IRATI/SC**

**3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) Nº  
001/2021-**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE  
PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, EM LABORATÓRIO  
PRÓPRIO E/OU TERCEIRIZADO, NO TERRITÓRIO DO  
MUNICÍPIO DE IRATI/SC**

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

**3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.**

#### **4. OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

#### **5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - CONTRATO dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, à Comissão Permanente de Licitações, para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e;

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso III, do item 6.1.

6.4. As licitantes deverão apresentar os seus preços observado o preço base estipulado no Modelo de Proposta de Preços, sendo desclassificados os itens que apresentarem preços superiores a estes.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Inexigibilidade de Licitação, passando para a



fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do Fundo de Irati para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2.1 - Os licitantes não enquadrados no estatuto da Micro Empresa podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **9. DAS PROPOSTAS**

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, ou em formulário por meio de software (Betha Autocotação).

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV” e “VI” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a

solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.**

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser apostado na própria Nota Fiscal / Fatura, após a constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.4. Constatando que o serviço oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até **30 (TRINTA) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura**, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no **item 10** deste Edital.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.4. Deverá ocorrer no ato do pagamento do crédito, a retenção dos impostos municipais, sendo: ISS (Imposto Sobre Serviços); IRRF (Imposto de Renda retido na Fonte), se houver incidência e retenção do INSS, pela tabela de contribuição vigente é época, sendo pago ao prestador de serviço o valor líquido.

11.5. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item, na data da abertura do processo licitatório**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **item 9** do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a vírgula.

12.4. O Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes serão encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em consequência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo**.

14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato decorrente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3. O contrato a ser firmado entre o Fundo de Irati e a empresa/pessoa vencedora do presente certame, terá validade pelo prazo de até 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

## **16 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA deverá receber os pacientes após a indicação e encaminhamento da Secretaria de Saúde, e agendar atendimento, atender o paciente num prazo máximo de 03 (três) dias após a autorização da ordem de serviço.

17.2. A CONTRATADA deverá ter à disposição um dentista (odontólogo) com a devida habilitação para receber o paciente em seu consultório, atender, fazer a moldagem, encaminhar a prótese moldada para o laboratório devidamente credenciado que por sua vez deverá ter no mínimo um profissional protético habilitado para a confecção da prótese.

17.3. O laboratório deverá devolver a prótese confeccionada para o dentista, no prazo de 15 (quinze) dias e este por sua vez deverá chamar o paciente em seu consultório no prazo máximo de 03 (três) dias para fazer a prova com a moldagem da prótese, e estando conforme entregar ao paciente.

17.4. Caso a prótese apresentar qualquer inconsistência, o dentista devolverá a prótese para o laboratório, que deverá fazer o ajuste necessário.

17.5. Todo o material usado para a confecção da prótese deverá ser nas características constantes deste Edital, sem quaisquer custos para o Fundo, ou seja, todo custo será arcado integralmente pela CONTRATADA.

17.6. Caso seja necessário o reembasamento ou conserto, todas as despesas deverá ser arcadas exclusivamente pela CONTRATADA.

17.7. As despesas para o envio e recebimento das próteses para o laboratório será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **18. DA GARANTIA**

18.1. A CONTRATADA deverá dar garantia do serviço e dos materiais utilizados, fazer o reembasamento e/ou conserto pelo prazo de até 12 (doze) meses após a entrega em definitivo da prótese.

## **19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

19.1. A CONTRATADA deverá ter um dentista (odontólogo) e ponto de atendimento na Sede do Município de Irati/SC todos os dias.

JUSTIFICATIVA: Há necessidade do profissional dentista estar à disposição todos os dias na Sede do Município, é plenamente defensável e justifica-se pelo fato de que o munícipe não pode receber uma prótese sem custo, e ter que se deslocar até outro Município, cujos custos poderão ser superiores ao valor do próprio objeto. Outro fato ponderável para que se exija a presença do profissional dentista, é que os pacientes nestes casos são pessoas de baixa renda e/ou com pouco poder aquisitivo, e não dispõe de recursos ou meios de transporte próprio para se deslocar até outro Município.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O Fundo de Irati poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Fundo de Irati poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Nota 2 “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

20.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam esta Inexigibilidade de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Fundo: [www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br), no link =Licitações=.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente em laboratório próprio e/ou terceirizado, dentro da Sede do Município de Irati/SC. Não haverá cedência de local pelo Fundo Municipal de Saúde para o objeto desta Licitação.**

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Fundo de Irati, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quilombo – SC.

Irati - SC, 03 de fevereiro de 2021.

---

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DOS ÍTENS**

<b>ÍTEM</b>	<b>U N / QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>
<b>01</b>	<b>U N 162</b>	Prótese dentária total superior e inferior (PT) agroçazada: confeccionada em acrílico termopolimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural, certificado ISSO. Inclui placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização, com moldagem	<b>440,00</b>
<b>02</b>	<b>U N 162</b>	Prótese parcial removível superior e inferior (PPR), estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, confeccionada em acrílico termopolimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural, certificado ISSO. Inclui placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização, com moldagem	<b>540,00</b>

**Obs.: O reembolso e/ou conserto refere-se a atendimento a pacientes que confeccionaram próteses dentárias em anos anteriores. Estas que serão feitas por ocasião desta Licitação deverão ser reembasadas e consertadas sem custos adicionais para o Fundo e para o paciente.**

**A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA DO ARQUIVO DO BETHA AUTO COTAÇÃO ANEXO AO EDITAL, NO SITE DO FUNDO, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO II**  
**ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO (Termo de Referência)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, EM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU TERCEIRIZADO, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, para atender as necessidades do Fundo, através de recursos próprios e/ou vinculados.

1.2. A prestação dos serviços elencados neste Edital será fornecida de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Irati, com a devida autorização de servidor encarregado, **e os serviços deverão ser prestados para empresas em geral do ramo do objeto, com local próprio e/ou terceirizado, na Sede do Município de Irati/SC. Não haverá cedência de local pelo Fundo Municipal de Saúde.**

1.3. Os serviços cotados deverão ser de qualidade, devendo atender as Normas dos órgãos fiscalizadores e outras pertinentes ao objeto desta, e a entrega deverá ser de acordo com a proposta..

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A prestação dos serviços decorrentes deste Processo, correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2021 e subsequente:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3390.00.0102 – Aplicações Diretas

3390.00.1038 – Aplicações Diretas

**3. DOS LANCES**

3.1. A critério do Pregoeiro e com a concordância de todas os licitantes presentes e credenciados, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas.

5.2. Entregar os serviços em caráter prioritário, depois de solicitados e somente após autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Irati - SC.

5.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

##### **PARA CONTRATO: FORA DOS ENVELOPES**

###### **Para Pessoa Jurídica:**

- I. Prova de Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II – **CONTRATO SOCIAL** ou **ESTATUTO SOCIAL**;
- III – **CPF** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE** do Credenciado;
- IV – **PROCURAÇÃO**, se necessário.
- V - Declaração de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme Modelo constante do Anexo V.
- VI – Certidão Simplificada de Micro empresa emitida pela Junta Comercial Estadual.

###### **Para Pessoa Física:**

- I. CPF;
- II. Identidade.

##### **DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- I. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do modelo BETHA AUTOCOTAÇÃO ou em papel timbrado da empresa, datado e assinado.

##### **DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

###### **Para Pessoa Jurídica:**

- I. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IV. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;
- V. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa.
- VI. Declaração que **NÃO EMPREGA MENOR** (modelo Anexo VII);

VII - Declaração “**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA**”, modelo constante do Anexo IV.

VIII - Comprovante de Registro e certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, da jurisdição a que pertence.

IX - Número do C.R.O. do Laboratório e do protético.

X - Certidão de regularidade do técnico e do Laboratório junto ao C.R.O.

XI - O cadastro no CNES deverá ser: cod.003/ laboratório regional de próteses dentária s (LRPD).

XII – Apresentar laudo de limpeza de caixa d´água do local onde será feita a moldagem.

XIII – As exigências dos Incisos IX, X, XI e XII somente serão para a vencedora do certame, que deverá comprovar em até 02 (dois) dias úteis a contar da homologação do certame, que tem a disposição laboratório e protético para a execução do serviço, com a documentação exigida.

**Para Pessoa Física:**

I. CPF;

II. Identidade;

III. Comprovante de Habilitação Profissional (curso de Capacitação ou Diploma);

IV. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

V. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

VI. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;

VII - Comprovante de Registro e certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, da jurisdição a que pertence.

VIII - Número do C.R.O. do Laboratório e do protético.

IX - Certidão de regularidade do técnico e do Laboratório junto ao C.R.O.

X - O cadastro no CNES deverá ser: cod.003/ laboratório regional de próteses dentária s (LRPD ).

XI - Apresentar laudo de limpeza de caixa d´água do local onde será feita a moldagem.

1 - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que **“não são válidas para fins licitatórios”**.

2. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**3. A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.**

**4. O PREGOEIRO, DE POSSE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS, PROCEDERÁ À CONSULTA AO CEIS - CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. CASO, NA SESSÃO, HOVEREM EMPRESAS IMPEDIDAS, SERÁ(AO) NOTIFICADO(S) O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) MESMA(S), ESTANDO PRESENTE OU NÃO NA SESSÃO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADOTARÁ NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSTANDO EM ATA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SEQUÊNCIA PELA MESMA, NO CERTAME LICITATÓRIO.**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO**

**PROCESSO Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Fundo de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES**

**PROCESSO Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF  
Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( )

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2021**

**TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS.**

**O MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua João Beux Sobrinho, n° 412, inscrito no CNPJ n° 12.403.446/0005-46, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, Senhor **Marcos Henrique Kehl**, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a, ....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua ....., no Município de ..... - .., inscrito no CNPJ n° ....., representado por seu(a) ....., **Sr(a)**. ....., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de ..... - .., inscrito no CPF n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, para o **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2021**, do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021**, **DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI - SC**, observadas as normas estabelecidas, na Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

15.1 - O objeto do presente **TERMO DE CONTRATO** é o **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>U N</b>	<b>QT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>1</b>	<b>U N</b>	<b>162</b>	Prótese dentária total superior e inferior	...

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Irati

---

			(PT) agroçazada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural, certificado ISO. Inclui placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização, com moldagem	
<b>2</b>	<b>U N</b>	<b>162</b>	Prótese parcial removível superior e inferior (PPR), estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural, certificado ISSO. Inclui placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização, com moldagem	...

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de CONTRATO pressupõe o que segue:

1.2.1 - **Serviço de moldagem, prova e entrega, deverá ser realizado em local de responsabilidade da contratada, na sede do município de Irati/SC, em horário de atendimento na Unidade de Saúde.**

1.2.2 - É de responsabilidade da Contratada a disponibilização dos materiais para confecção das próteses, sem qualquer ônus para o Contratante.

1.2.3 – Recolher e entregar junto ao Fundo Municipal de Saúde de IRATI – SC, e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde, os modelos e moldes, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.

1.2.4 – Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da CONTRATADA, a saber:

1.2.2.1 – Confeção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

1.2.2.2 – Confeção de placa base com roletes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

1.2.2.3 – Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

1.2.2.4 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

1.2.2.5 – A Prótese Total – PT, deve ser confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, sendo que os **dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3;**

1.2.2.6 – A Prótese Parcial Removível – PPR, deve ser confeccionada em estrutura metálica fundida em cromo e cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa e de alta resistência, sendo que os **dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3;**

1.2.3 – Os dentes acrílicos devem possuir **no mínimo** duas camadas de acrílico; com dupla prensagem (corpo e esmalte); alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades; fluorescência natural; incluir placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização; possuir **referencial no padrão “BIO-LUX, BIO-GLER, NEW-ACE, ou de melhor qualidade”.**

1.2.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada ao reembolso das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de IRATI, SC**, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no dia seguinte ao recolhimento.

1.2.5 – A **CONTRATADA** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC**.

1.2.6 – Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste CONTRATO** são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.7 – A **CONTRATADA** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

1.2.8 – O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

1.2.9 – a quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Termo de CONTRATO, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada, ou pode ser acrescida, nos termos da legislação vigente.

1.2.10 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do CONTRATO.

1.3 – As **próteses** do objeto do presente Termo de CONTRATO, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde Pública do Município de IRATI, SC.



1.4 – É parte integrante deste **TERMO DE CONTRATO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI – SC**.

#### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

2.1 **A vigência do presente Termo de CONTRATO será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.**

#### **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**, ou seja, para cada unidade de Prótese Total – PT – R\$ ... (...); e para cada unidade de Prótese Parcial Removível – PPR – R\$ ... (...). Reembasamento prótese dentaria R\$ ... (...) conserto prótese dentária R\$... (...)

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 – O pagamento à empresa **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Irati, para acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CONTRATO**, **não serão reajustados.**

4.3 – O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 – O Município de IRATI poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 – execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 – existência de qualquer débito para com o Município de IRATI – SC.

4.4.3 – descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de CONTRATO ou no Edital de CONTRATO.

#### **CLÁUSULA V – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE CONTRATO** correrão por conta do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC**, para 2020.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 – DA CONTRATADA:**

6.1.1 – Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.3 – cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CONTRATANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto **CRENCIADO**, bem como fornecer todos os EPI,s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;

6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de IRATI;

6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de IRATI, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o CONTRATO durante o período de vigência deste **TERMO DE CONTRATO**.

6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 – fornecer as devidas Notas Fiscais.

## 6.2 – **DA CONTRATANTE.**

6.2.1 – efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

## **CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1 – DA CONTRATADA:**

7.1.1 – providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não

cabendo a CONTRATANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 – responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 – o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do CONTRATO;

**7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.**

7.1.5 – a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CONTRATO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de IRATI (FMS);

7.1.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **7.2 – DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes para a realização dos serviços, comunicando a **CONTRATADA** com a devida antecedência;

## **CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO**

8.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE CONTRATO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital, tais como: deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação; incorrer em situação de irregularidade que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal, enseja o des**CONTRATO** da **CONTRATADA**, com as consequências previstas em regulamento, e de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 – Se a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de IRATI**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 – Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 – As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de IRATI – SC, em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução deste **TERMO DE CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de IRATI, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 **A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos e/ou serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.**

## **CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CONTRATO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Este **TERMO DE CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

14.1 Este **TERMO DE CONTRATO** é intransferível, não podendo a **CREENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de CONTRATO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IRATI, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

IRATI/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Irati

---

MARCOS HENRIQUE KEHL

\_\_\_\_\_  
Gestor do F.M.S.

CONTRATADA

Testemunhas: